



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.033, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Inclui o inciso IV no Art. 3.º da Lei n.º 4.829, de 30 de novembro de 2010, que Institui o Projeto “Empresa Amiga da Cultura”, visando premiar as empresas que contribuem com incentivos para o fomento da produção cultural do Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído o inciso IV ao Art. 3.º da Lei n.º 4.829, de 30 de novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3.º

IV – Contribuição financeira direta pelas Empresas aos Projetos desenvolvidos, para o custeio de alimentação, transporte e hospedagem aos participantes das produções culturais.”(NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de Agosto de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração